Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 23/2024 decorrente da Dispensa de Licitação Nº 43/2023 – da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento E Planejamento.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A	Recebimento de: TRIBUTOS MUNICIPAIS (DAM, ISS, ITBI, IPTU, ALVARÁS, TAXAS DIVERSAS ETC.)	30 de maio de 2024 A 30 de maio de 2025

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e se estende à todos seus respectivos aditivos.

São Cristóvão, 03 de maio de 2024.

ELDRO CARDOSO DA FRANÇA
Secretário Municipal de Fazenda, Orçamento e Planejamento - SEMFOP

Ciência

_____
Ileana Regina Andrade Reis do Nascimento
Gestor do Contrato

_____
Glória Stephany Santos de Oliveiras
Fiscal do Contrato

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL - CRAFI

No sétimo dia do mês de maio do corrente ano, na sala de reunião da Procuradoria Geral do Município, reuniram-se os Membros do CRAFI: Eldro Cardoso da França, Presidente, Secretário da Fazenda, Orçamento e Gestão; Edson Fontes dos Santos - Secretário de Governo e Gestão; José Robson Almeida Santos - Procurador Geral; Maria Lucimara dos Santos Souza - Secretária de Controle Interno; Fernanda Rodrigues Santana Góes - Secretária Municipal de Saúde, Lucianne Rocha Lima – Secretária Municipal de Assistência Social e Glória Stephany Santos de Oliveira – Secretária do Conselho. O Presidente iniciou a reunião esclarecendo que as deliberações do Conselho objetivam melhor controlar as despesas, em face de capacidade orçamentário-financeira do Município. Ato contínuo passou a deliberar a pauta;

1. 2024.0007.000000893-9 (FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 26/2022 com reajuste, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
2. 2024.0009.000000186-6 (SEMINFRA): solicitação de análise e aprovação de despesa, para contratação de empresa especializada em serviços de terraplanagem e drenagem das estradas vicinais no Povoado Recreio dos Passarinhos neste Município;
3. 2024.0016.000000059-7 (FUMCTUR): solicitação de análise e aprovação de despesa, inexigibilidade nº 01/2024, cujo objeto é a contratação de pessoa física para locação de imóvel, onde funcionará a Biblioteca Municipal Professor Luis Alberto neste Município;
4. 2024.0007.000000929-3(FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 32/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLUÇÃO Nº 09/2024

Art. 1º DELIBERAÇÃO dos seguintes requerimentos:

1. 2024.0007.000000893-9 (FMS): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 05070001 do dia 07/05/2024, manifestação técnica CGM nº 279/2024 e justificativa da contratação.Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
2. 2024.0009.000000186-6 (SEMINFRA): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 04190004 do dia 19/04/2024, manifestação técnica CGM nº 245/2024 e justificativa da contratação.Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Terça-feira, 7 de Maio de 2024 às 18:19:02

3. 2024.0016.000000059-7 (FUMCTUR): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 05020002 do dia 02/05/2024, manifestação técnica CGM nº 268/2024 e justificativa da contratação.Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
4. 2024.0007.000000929-3(FMS): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 05060001 do dia 06/05/2024, manifestação técnica CGM nº 262/2024 e justificativa da contratação.Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.

Art. 2 º.Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo;

Art. 3º.Para as contratações decorrentes de credenciamento serão observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;
II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;
III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;
IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;
V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;
VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Art.4º No momento da emissão do empenho, o ordenador de despesa deve verificar o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a habilitação: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

Parágrafo Único. Deve os gestores cumprir as determinações constantes na ATA da reunião.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros do Conselho.

ELDRO CARDOSO DA FRANÇA
Secretário da Fazenda,Orçamento e Planejamento e Presidente do CRAFI

EDSON FONTES DOS SANTOS
Secretário de Governo e Gestão

JOSÉ ROBSON ALMEIDA SANTOS
Procurador Geral

MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA
Secretária de Controle Interno

FERNANDA RODRIGUES SANTANA GÓES
Secretária Municipal de Saúde

LUCIANNE ROCHA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

GLÓRIA STEPHANY SANTOS DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

EXTRATO
CONTRATO N° 297/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:
Chamada Pública 01/2024.
OBJETO: O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a elaboração da Alimentação Escolar dos estudantes da Rede de Ensino Municipal de São Cristóvão (Se).
CONTRATADA: Cooperativa Agroindustrial de Lagarto LTDA - COOPERLAGARTO
VALOR: R$ 269.962,08 (duzentos e sessenta e nove mil novecentos e sessenta e dois reais e oito centavos).
PRAZO: O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 03028-Secretaria Municipal da Educação; PA: 4507/4509/4508/4505/4503/4510/2818; ED: 33.90.30-Material de Consumo; FR: 1500.0000/1552.0000.

São Cristóvão/SE, 03 de Maio de 2024.

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Terça-feira, 7 de Maio de 2024 às 18:19:02